



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECULT SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Diretoria de Museus

Processo SEI nº 1410.01.0003535/2020-28

0.1.

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO n.20/2020 BOAS PRÁTICAS EM MUSEUS, CENTROS DE MEMÓRIA E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio da Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, comunica que o **EDITAL DE PREMIAÇÃO BOAS PRÁTICAS EM MUSEUS, CENTROS DE MEMÓRIA E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS** estará disponível para consulta, a partir de 04/11/2020, para a inscrição de propostas a serem premiadas, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020. no art. art. 2º, inciso III, bem como o Decreto Estadual n. 48.059/2020, e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no estado de Minas Gerais, pelo **Decreto Estadual n. 47.891/2020, na modalidade premiação, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 04/11/2020 a 17/11/2020.**

1. PREÂMBULO

1.1. O **EDITAL DE PREMIAÇÃO BOAS PRÁTICAS EM MUSEUS, CENTROS DE MEMÓRIA E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS** faz parte das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, segundo previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. O presente edital tem por finalidade premiar pessoas jurídicas, incluindo MEI (Microempreendedor Individual), ou físicas que possuem comprovada atuação na área cultural, na modalidade premiação, nos termos dos artigos 11 e 27, § 2º ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

1.2. O edital se enquadra no **Programa 056 – Fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo, Ação 4262 - Gestão do Fomento à Cultura e à Economia Criativa**, em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) vigente.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, os beneficiários contemplados neste edital deverão observar, em todas as etapas de apresentação da proposta, aplicação dos recursos e prestação de contas, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. **OBJETO FINANCIÁVEL:** O presente edital contemplará o repasse de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), exclusivamente na modalidade premiação e pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo para pessoas jurídicas, incluindo MEI, e pessoas físicas pelo desenvolvimento de boas práticas em museus comunitários, centros de memória e bibliotecas comunitárias, nos termos dos artigos 11 e 27, § 2º, ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

2.2. Serão contempladas neste edital:

2.2.1. Os beneficiários que estejam com suas atividades interrompidas, devidamente comprovadas, segundo Formulário de Atividades Realizadas (Anexo I) e que comprovem, ainda, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual n. 48.059/2020:

I – atuação efetiva no setor cultural, na forma do item 6.3.

II – residência ou domicílio no território do Estado.

2.2.2. Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), ou pessoa física plenamente capaz de direitos e deveres na ordem civil e maior de 18 (dezoito) anos com, no mínimo, 12 (doze) meses de atividades culturais, comprovadas em Minas Gerais.

2.2.2.1. Será premiada pessoa jurídica ou pessoa física, que tenha desenvolvido boas práticas em museus, centros de memória e bibliotecas comunitárias, assim definidos:

a) Boas práticas a aplicação de um conjunto de medidas (técnicas, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas) integradas por um objetivo comum e adotadas para garantir eficiência, qualidade e melhoria de determinados serviços ou ações já existentes, com reconhecimento de valor para os envolvidos direta ou indiretamente nas práticas realizadas.

b) Iniciativa, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pelo espaço cultural (museus comunitários, centros de memória e bibliotecas comunitárias), mesmo que não formalmente constituída, comprovando a sua atuação quanto ao acesso à cultura, à memória, ao patrimônio, à informação e à leitura por meio das bibliotecas comunitárias, museus comunitários e centros de memória.

c) Museus comunitários e centros de memória os espaços que visem a proteção do patrimônio cultural a partir da garantia de sustentabilidade e funcionamento das instituições museológicas que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, lazer e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento. Que sejam considerados de interesse público e que visem à promoção do desenvolvimento cultural regional.

d) Biblioteca comunitária a iniciativa coletiva da sociedade civil, mantida por uma determinada comunidade ou instituição, sem intervenção do poder público, que conta com espaço físico determinado, acervo bibliográfico multidisciplinar, minimamente organizado e oferece serviços com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade à informação, à leitura e ao livro.

2.2.2.2. Só poderão ser representadas por pessoas físicas as instituições ou iniciativas que não possuam o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2.2.3. Serão premiadas iniciativas em museus comunitários, centros de memória e bibliotecas comunitárias, conforme previsão constante do art. 6º da Lei Estadual 22.944, de 15 de janeiro de 2018, na forma da redação de seu inciso VIII:

(...)

VIII – centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais;

(...)

2.3. A comprovação dos requisitos se dará mediante o encaminhamento da respectiva documentação no ato de inscrição, conforme item 6, sob pena de desclassificação da proposta.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br da Secult, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

3.2.1 Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.2 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.3 Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

3.2.4 Caberá à Secult e às vinculadas desta Secretaria responder às impugnações.

3.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

3.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA PREMIAÇÃO

4.1. Serão disponibilizados para este certame o valor bruto total de **R\$2.505.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinco mil reais)**, para 167 prêmios, provenientes da dotação de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira identificada e distribuídos da seguinte forma:

I. CATEGORIA 1 – Museus comunitários e centros de memória – R\$1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais)

II. CATEGORIA 2 – Bibliotecas comunitárias - R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

4.1.1 Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para a outra categoria prevista neste edital.

4.2. Os recursos acima mencionados são provenientes das dotações orçamentárias e financeiras nº.

Pessoa jurídica: 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1

Pessoa física: 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1

4.3. O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para propostas apresentadas, ficando sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

4.4. Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios avaliativos descritos no edital, até o limite de recursos definidos no item 4.1.

- 4.4.1. Ocorrendo a reversão de recursos de município(s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.
- 4.5. As propostas devem ser descritas de acordo com o formulário do Anexo II, com no máximo 05 (cinco) laudas.
- 4.6. Documentos complementares (fotos, relatórios, projetos técnicos etc) que possam contribuir para melhor entendimento da iniciativa serão anexados em campo específico da plataforma de inscrição.
- 4.7. Ressalta-se que, como premissa, as propostas premiadas devem obrigatoriamente executar os recursos recebidos em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.
- 4.8. Todas as ações realizadas com recursos do prêmio devem ser ofertadas de forma gratuita para a comunidade em que a iniciativa estiver inserida.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas para premiação serão entregues em meio virtual, no período entre 00h00 do dia 04/11/2020 até as 23h59min do dia 17/11/2020, horário de Brasília, com documentação direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult através da plataforma disponibilizada no portal do órgão no seguinte [link: www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br).

6.1.2. A proposta terá estrutura simples, segundo Anexo II, em razão da situação emergencial.

6.2. Cada proponente, pessoa jurídica, incluindo MEI, ou pessoa física, poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta, será considerada aquela encaminhada por último, sendo a(s) outra(s) automaticamente desclassificada(s).

6.3. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital da seguinte documentação obrigatória e em caráter acumulativo:

6.3.1. Pessoa física:

I – comprovação da habilitação mínima exigida:

- a) Cópia digitalizada de RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto, RG, assinatura, data de nascimento e CPF.
- b) Cópia digitalizada do comprovante de domicílio ou residência no estado de Minas Gerais, nos termos do item 6.3.3 deste Edital.
- c) Currículo do proponente, destacando a atuação artística e as principais ações realizadas.
- d) Comprovação de atuação efetiva no setor cultural, comprovada mediante apresentação **de uma** das seguintes formas, no que se aplicar aos proponentes deste Edital:
 - i) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;
 - ii) cadastro homologado em órgão estadual;
 - iii) autodeclaração (opção 1 do Anexo I);

- iv) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;
- v) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;
- vi) comprovação de pelo menos 1 (um) ano de atuação na área cultural, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores (opção 2 do Anexo I), devendo o material ser relacionado à categoria para a qual está sendo feita a inscrição;
- vii) declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Estado, junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha;
- viii) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses.

e) Formulário de Apresentação da proposta, conforme Anexo II.

6.3.2. Pessoa jurídica:

I – comprovação da habilitação mínima exigida:

- a) Cópia digitalizada dos atos constitutivos da pessoa jurídica. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual - MEI - apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede e atuação em Minas Gerais.
- b) Cópia digitalizada de RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto, RG, assinatura, e data de nascimento e CPF do responsável legal ou dirigente da pessoa jurídica.
- c) Cópia digitalizada do comprovante do domicílio no estado de Minas Gerais, nos termos do item 6.3.3 deste Edital.
- e) Currículo do proponente, destacando a atuação artística e as principais ações realizadas.
- f) Comprovação de atuação efetiva no setor cultural, comprovada mediante apresentação **de uma** das seguintes formas, no que se aplicar aos proponentes deste Edital:
 - i) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;
 - ii) cadastro homologado em órgão estadual;
 - iii) autodeclaração (opção 1 do Anexo I);
 - iv) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;
 - v) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;
 - vi) comprovação de pelo menos 1 (um) ano de atuação na área cultural, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores (opção 2 do Anexo I), devendo o material ser relacionado à categoria para a qual está sendo feita a inscrição;

vii) declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Estado, junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha;

viii) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses.

g) Formulário de Apresentação da proposta, conforme Anexo II.

6.3.3. A comprovação da residência ou domicílio em Minas Gerais, nos termos do artigo 6º da Resolução SECULT nº 35, 16 de outubro de 2020, se dará mediante o envio de um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

V – Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.

6.3.4. Proposta:

I. Formulário de Apresentação da proposta, conforme Anexo II, em formato PDF.

II. A documentação apresentada deverá descrever claramente a iniciativa a ser premiada.

6.4. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará na **desclassificação** do proponente.

6.5. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.6. A SECULT não fornecerá cópia das propostas inscritas.

6.7. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.8. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.9. O ônus da participação neste processo seletivo é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.10. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual n. 48.059/2020, da Lei Federal n. 14.017/2020, do Decreto Federal n. 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT-MG.

7. DA VALIDAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

7.2. Todas as propostas validadas serão analisadas por uma Comissão de Pareceristas, definida pela Secult, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, considerando os seguintes critérios:

I. Relevância: entende-se como relevante uma ação que preencheu alguma lacuna e/ou supriu alguma carência constatada no equipamento cultural em que foi desenvolvida . (20 pontos)

II. Conceito e conteúdo: compreende-se neste item a avaliação da coerência entre a natureza conceitual da iniciativa e as ações efetivamente executadas. (20 pontos)

III. Clareza: entende-se como clara uma ação cuja apresentação pode ser entendida com facilidade, permitindo plena compreensão da iniciativa em termos de sua concepção e execução. (10 pontos)

IV. Capacidade de articulação e mobilização: entende-se como articulada uma ação que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo. (10 pontos)

V. Potencial inovador: entende-se como inovadora uma ação cultural inédita que articule simultânea e criativamente diversas áreas da cultura e/ou que atenda determinada demanda de forma criativa. (10 pontos)

VI. Histórico: compreende-se neste item os antecedentes históricos e capacidade técnica do proponente na realização da ação. (15 pontos)

VII. Resultados: compreende-se neste item o resultado da ação e seu impacto cultural e social para a comunidade atendida pelo museu, centro de memória ou biblioteca comunitária. (15 pontos)

7.3. Serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, as propostas que atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Pareceristas e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria, observado o previsto no item 2.

7.5. Nos caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios *I - Relevância; II - Conceito e conteúdo; VII - Resultados; VI - Histórico; IV - Capacidade de articulação e mobilização; V - Potencial inovador; III - Clareza*, sucessivamente. Caso as regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo beneficiado o mais velho. Se o empate persistir será realizado um sorteio público.

7.6. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

7.7. As propostas desclassificadas serão aquelas que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital e que obtiverem pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos.

8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será publicado em 1 (um) dia útil após o encerramento da fase de classificação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br, nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020. A publicação informará o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, conforme artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

8.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo IV), sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionado ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

8.5 A Comissão de Pareceristas fará a análise dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. Em se mantendo a decisão o recurso será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta.

8.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.7. Em no máximo 3 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos recursos, ocorrerá a sua avaliação e a publicação de extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 8º, VI, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020

8.8. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado diretamente pelo e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

8.9. Não caberá recurso do resultado final.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após publicado o resultado final, os proponentes classificados serão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até dez dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), nos termos dos artigos 8º, VII, e 10 da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, sob pena de inabilitação

I. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

- a) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) da Fazenda Municipal;
- c) da Fazenda Estadual;
- d) de Débitos Trabalhistas

II. Comprovação de conta corrente aberta em banco de livre escolha do proponente, exclusivamente para o recebimento dos recursos decorrentes do presente Edital;

III. Declaração de impedimentos para pessoas jurídicas, incluindo MEI e pessoas físicas constante no Anexo III do Edital, devidamente assinada.

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

10. DA CONTRATUALIZAÇÃO

10.1. O proponente habilitado assinará, no prazo de até dois (dois) dias úteis o seguinte instrumento jurídico conforme Decreto Estadual nº 48.059/2020:

I. Termo de Compromisso de Emergência (Anexo V para pessoa jurídica ou MEI; Anexo VI para pessoa física)

10.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.3. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária informada no ato da inscrição.

10.4 O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

11. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os recursos recebidos por meio deste edital devem ser aplicados em ações relacionadas ao descrito nas categorias abaixo:

11.1.1 Categoria 1 – Museus comunitários e centros de memória:

a) Ação Cultural - continuidade das ações / programações culturais *online*: visitas guiadas, ações educativas, exposições virtuais associadas às ações de difusão, divulgação e promoção institucional; manutenção de ações culturais regulares, ou criação de novas ações educativas voltadas à mediação nos e dos espaços museológicos, de acordo com os protocolos sanitários exigidos em cada município.

b) Difusão, Pesquisa e Preservação - ações de pesquisa e estudos estratégicos para elaboração e/ou revisão do Plano Museológico em sua totalidade ou parcialmente; atividades de preservação e conservação de acervos, digitalização e/ou disponibilização do acervo museológico para consulta.

c) Capacitação de equipes - capacitação de funcionários e gestores para atividades específicas no campo museológico com vistas a qualificação dos serviços prestados.

d) Aquisição de Bens - aquisição de acervo, mobiliário e equipamentos para a melhoria dos espaços administrativos e expositivos dos museus comunitários e centros de memória.

11.1.2 Categoria 2 - Bibliotecas comunitárias:

a) Ação Cultural - manutenção de ações culturais regulares, ou criação de novas ações culturais voltadas para a dinamização dos espaços da biblioteca comunitária, preferencialmente *online*, de acordo com os protocolos sanitários exigidos em cada município.

b) Mobilização - ações de envolvimento e mobilização da comunidade na gestão da biblioteca comunitária, de acordo com os protocolos sanitários exigidos em cada município.

c) Capacitação de equipes - capacitação de funcionários, voluntários e gestores para atividades específicas no campo da leitura, da biblioteconomia e da gestão de espaços culturais, com vistas a qualificação dos serviços prestados pela biblioteca comunitária.

d) Aquisição de Bens - aquisição de acervo, mobiliário e equipamentos para a qualificação dos espaços e serviços da biblioteca comunitária.

e) Serviços - organização e tratamento do acervo e informatização dos serviços de controle e empréstimo dos livros da biblioteca comunitária.

Parágrafo único: é permitida a contratação de profissionais/prestadores de serviço para apoiar a execução das ações acima discriminadas.

11.2. O prazo para a execução final da proposta será de até 60 dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital na conta bancária do proponente, nos termos do artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.3. A prestação de contas relativa à utilização dos recursos recebidos nos termos deste edital deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução final das propostas, conforme dispõe o artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.3.1. Nos termos do artigo 14, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, a prestação de contas simplificada deverá ser composta de:

I - Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante no ANEXO VII.

11.3.2 A Gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link ativo para acessá-la deverá ser enviada para emergencial@secult.mg.gov.br tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF/CNPJ E MUNICÍPIO.

11.4. Recomenda-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Minas Gerais em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

11.5. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059/020, na Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020 e demais vedações presentes no Edital.

12.2. É vedada a participação neste Edital:

12.2.1. De servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados a entidades da administração pública direta ou indireta.

12.2.2. De instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; parentes em 3º grau ou sócio das pessoas listadas acima.

12.2.3. O proponente (pessoa natural e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

12.2.4. O membro de comissão de avaliação de propostas e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas de Propostas.

12.2.4.1. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

12.2.5. Estão, ainda, impedidos de participar deste Edital:

a) Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

b) Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

12.3. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade dos beneficiários manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

13.2. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

13.3. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução dos recursos.

13.4. As iniciativas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da Secult para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

13.5. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos beneficiários contemplados neste Edital, quando for o caso.

13.6. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Secult com o auxílio da Comissão de Pareceristas.

14. ANEXOS

14.1. O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Formulário de atividades realizadas (conforme Decreto Estadual n. 48.059/2020)

ANEXO II: Formulário de Apresentação da proposta

ANEXO III: Declaração de impedimentos

ANEXO IV: Formulário de recurso

ANEXO V: Modelo de Termo de Compromisso de Emergência - para pessoa jurídica ou MEI

ANEXO VI: Modelo de Termo de Compromisso de Emergência - para pessoa física

ANEXO VII: Formulário de Prestação de Contas Simplificada

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 03/11/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Caldeira Castro Silva, Subsecretário de Cultura**, em 03/11/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21189777** e o código CRC **E63E6AF0**.